

a) Pedro Bassinani - Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Leuita Marimeli de Paula, auxiliar da Contadoria Municipal nesta data registrei.

Pedro Bassinani Jr

Lei nº 426/61.

Cria o Órgão Municipal de Recreação Infantil em Urubandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urubandia decreta, e eu, Pedro Bassinani Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, neste município, o Órgão Municipal de Recreação Infantil, destinado a promover meios de recreação e diversão de nossas crianças.

§ 1º - Este Órgão ficará subordinado à Prefeitura Municipal.

§ 2º) Será a Diretoria da entidade nomeada, através de Portaria, pelo chefe do Executivo.

§ 3º) Se três membros (Presidente, Secretário e Tesoureiro) se comporá essa Diretoria.

§ 4º) O mandato de cada Diretoria, a ser executado gratuitamente, terá a duração de um ano.

Artigo 2º. O Órgão Municipal de Recreação Infantil promoverá recreação de caráter absolutamente gratuito, às crianças em geral do Município, sem qualquer distinção.

§-Único) Haverá cuidado especial ao problema de recreação e diversão da criança pobre.

Artigo 3º. A regulamentação desta lei, será elaborada pelo Senhor Prefeito Municipal ou, a critério deste, para a sua posterior aprovação, pela própria Prefeitura.

Artigo 4º. Anualmente, a partir do próximo exercício, será consignada no Orçamento a importância mínima de CR\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a título de auxílio à entidade.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância, 2 de Maio de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Cabral de Paula Auxiliar da Contadoria Municipal, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho